

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

### **TELEFONICOS IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** Instituto Vida Forte, CNPJ nº 12.081.689/0001-05, residente na Av. Tancredo Neves, 2421, Edf. Empresarial Redenção Salas 1403/1404, Caminho das Árvores, município de Salvador, estado da Bahia. **CONTRATADO:** EJ Telefonía LTDA, CNPJ nº 04.257.236/0001-69 residente na Rua Carlos Chagas, 30, Sala 01, Centro, município de Paulo Afonso, estado da Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Equipamentos e Serviços Telefônicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO** Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de produção e instalação de 01 Central Telefônica Intelbras com capacidade para 04 linhas e 12 ramais, e 08 aparelhos telefônicos com fio em UTI HMPA, Av. Wilson Pereira, 155 - Tancredo Neves III, Paulo Afonso - BA, CEP: 48609-050.

• Os materiais a serem utilizados na manutenção dos equipamentos telefônicos serão por conta do CONTRATADO

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. O Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue Cláusula 3ª. O Contratante deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª. É dever de o Contratado oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada. Cláusula 5ª. O Contratado deverá fornecer recibos, referentes ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo Contratante.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 2.080,00, divididos em 04 parcelas, sendo R\$ 520,00 na confirmação do pedido referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou por meio de crédito em conta corrente ao Banco do Brasil, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, incluindo-se os prazos

## **DO INADIMPLEMENTO**

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Parágrafo único.

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

## **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

Cláusula 8ª. Caso o Contratante queira rescindir o presente instrumento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante, a outra parte deverá ser restituída das despesas que possa ter ocorrido pela compra de materiais, dentre outras necessárias para execução do projeto, acrescida de multa de 30% do valor total do serviço.

## **DO PRAZO**

Cláusula 9ª. O Contratado assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de em média 03 dias corridos, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo o mesmo ser alterado desde que acordado previamente entre as partes

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Cláusula 10ª. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre o CONTRATADO E CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 11ª. Este contrato poderá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos

## **DO FORO**

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Paulo Afonso.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Paulo Afonso, 27 de JANEIRO de 2021

ELMO LUIZ  
ALVES LEMOS  
FILHO 90072  
066587.

Avaliador de Títulos  
09921/06-11083  
C.O.F. AL-01-151874  
\*11110-02/20-99067  
Inscrição 2021/0107  
1854/16-03007

ELMO LUIZ ALVES LEMOS  
FILHO: 900720  
06587

Assinado de forma digital por ELMO LUIZ ALVES LEMOS  
FILHO: 90072006382  
Dados: 2021.03.02 15:58:22 -03'00'

Contrafante.

E. J. TELEFONIA LTDA  
CNPJ: 04.257.236/0001-69  
Rua Carlos Chagas, Nº 30-Sala 01  
CEP 48.601-390  
PAULO AFONSO - BA

Contratado.

E. J. TELEFONIA LTDA  
CNPJ: 04.257.236/0001-69  
Rua Carlos Chagas, Nº 30-Sala 01  
CEP 48.601-390  
PAULO AFONSO - BA

Testemunhas:

Valmirice Zena Carvalho

RG: 03898419 94

CPF: 375.990.465 - 34

Luiz de Souza Gomes da Costa

RG: 08-413773-83

CPF: 77135-70487